

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha com área de 8.015,08m², correspondente à área "B" da área total de 14.281,04m², localizado na Rodovia AL-101 Norte, Sítio Soledade, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº 065, às fls. 037 a 038v, do Cartório Único de Notas de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para o estrangeiro GIACOMO ZANETTE, italiano, portador do CPF nº 016.177.234-26 e do Passaporte nº F 538340, válido até 01/03/2016.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos da transferência de ocupação praticados no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

#### PORTARIA Nº 221, DE 24 DE MAIO DE 2012

Estabelece ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

§ 1º O ponto facultativo de que trata o caput não se aplica às seguintes atividades:

- I - assistência médica e hospitalar;
- II - segurança pública e inteligência;
- III - atividades públicas nos aeroportos;
- IV - telecomunicações; e
- V - atividades das Forças Armadas relacionadas à Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

§ 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento das atividades indicadas no § 1º, sem prejuízo de outras que, por sua natureza, não possam ser paralisadas ou interrompidas.

Art. 2º Os dias não trabalhados serão compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a critério da chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

#### PORTARIA Nº 222, DE 24 DE MAIO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 10380.005352/95-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o domínio útil do terreno de marinha, com área de 3.600,00m², localizado na Avenida Beira Mar, 2ª Etapa, Quadra Q.I.6, Lotes 9 ao 16, Município de Beberibe, Estado do Ceará, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada em 25/9/2008, no Livro nº 2, R-03/3.954, do 2º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca, para MARCIA NETO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, titular da Cédula de Identidade nº 07092751-2/SSP-RJ e do CPF nº 908.801.887-15 e para GIUSEPPE FRANCO ZENOBI, de nacionalidade italiana, titular do Passaporte nº 854422W, com validade até 17/6/2012, e do CPF nº 601.011.143-97.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de domínio útil praticados no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

#### PORTARIA Nº 228, DE 24 DE MAIO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento de duzentos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de setecentos e cinquenta cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

- I - à existência de vagas na data de nomeação; e
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

#### PORTARIA Nº 230, DE 24 DE MAIO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para oitocentos e vinte e cinco cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, de que trata a Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, para os Órgãos relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º está condicionado à:

I - prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público;

III - declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

IV - substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e de consultores contratados por meio de organismos internacionais, existentes no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Saúde, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais dos respectivos Ministérios.

Parágrafo único. O provimento dos cargos constantes no Anexo II a esta Portaria terá como contrapartida a extinção de seiscentos e trinta postos de trabalho de consultores contratados por meio de organismos internacionais que atuam nas áreas finalísticas do Ministério da Saúde e da totalidade dos postos de trabalho terceirizados que estão em desacordo com a legislação vigente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, obedecendo ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será da Secretária Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a quem caberá baixar as normas necessárias, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

#### ANEXO I

Órgão	Quantidade de vagas
Secretaria de Direitos Humanos	10
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	15
Secretaria de Políticas para as Mulheres	15
Ministério da Educação	30
Ministério da Previdência Social	20
Ministério da Justiça	5
Ministério das Cidades	10
Ministério do Desenvolvimento Agrário	10
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	84
Ministério do Trabalho e Emprego	10
TOTAL	209

#### ANEXO II

(Provimento condicionado à substituição de terceirizados em desacordo com a legislação)

Órgão	Quantidade de vagas
Ministério da Saúde	500
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	116
TOTAL	616

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### PORTARIA Nº 120, DE 24 DE MAIO DE 2012

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, na Lei nº 11.977 de 7 de julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida, e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04905.001899/2012-97, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, o imóvel da União, classificado como nacional interior, localizado à Rua Amâncio Pereira Santos, lote 7 da quadra 2011, bairro Bela Vista, município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 3.556,00 m², inscrito sob o RIP nº 859900032.500-1, parte de um todo maior registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Caxias do Sul sob a Matrícula nº 18300 do Livro nº 2, fl. 1.

Parágrafo único. O imóvel tratado no caput assim se descreve e se caracteriza: terreno urbano, sem benfeitorias, constituído do lote administrativo nº 07, da quadra nº 2022, situado na rua Amancio Pereira dos Santos, distante 145,00 metros da esquina formada pela citada via com a rua Conde D'Eu, no quarteirão formado pelas ruas Amancio Pereira dos Santos, Conde D'Eu, Silvio Mondin, Benvenuto Ronca e o limite com as quadras nºs 2029, 2598, 2597 e 2596. Possui a área de 3.556,00 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede 35,00 m e confronta com a rua Amancio Pereira dos Santos; ao sul, mede 35,00 m e confronta com o limite das quadras 2598,2597 e 2596; ao leste, mede 101,60 m e confronta com o lote nº 06, de propriedade de Residencial Altos da Bela Vista; e ao oeste, mede 101,60 m e confronta com os lotes nºs 25 e 09, de propriedade de José Carlos Bertoni e Maria Lucila Bertoni e Outra, respectivamente, com os lotes nºs 26 e 27, ambos de propriedade de Lorita Bertoni Doncatto, e com os lotes nºs 28 e 31, de propriedade de José Artur Bertoni Correa e Jonas dos Santos Correa, respectivamente.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de 0 a 3 salários mínimos, no âmbito do Programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º Considerando que a CAIXA é agente executor do Programa "Minha Casa Minha Vida", fica esta empresa pública autorizada a realizar chamamento público de empresas construtoras interessadas na execução do projeto de provisão habitacional de interesse social a ser realizado na área descrita no art. 1º.

Art. 4º Considerando que as empresas do setor da construção civil necessitam vistoriar o imóvel descrito no Art. 1º, com o objetivo de apresentar à CAIXA detalhamento de proposta de construção, ficam as empresas solicitantes autorizadas a ter pleno acesso ao imóvel descrito no art. 1º, desde que habilitadas na CAIXA.

Art. 5º A Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição responsável e ao Município.

Art. 6º Revoga-se o inciso XI do Art. 1º da Portaria nº 388 de 21 de outubro de 2008.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 92, de 4 de maio 2012, publicada no DOU nº 87, página 73.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

### PORTARIA Nº 121, DE 24 DE MAIO DE 2012

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, na Lei nº 11.977 de 7 de julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida, e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04905.001895/2012-17, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, imóvel da União localizado à Av. Presidente Médici, s/n, no Distrito Industrial, município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, com área de 10.000,00 m², registrado sob a matrícula nº 47.337, livro 2, fl 01, no 1º Ofício da Comarca de Rondonópolis/MT e inscrito sob o RIP nº 9151 00051.500-0.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de 0 a 3 salários mínimos, no âmbito do Programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º Considerando que a CAIXA é agente executor do Programa "Minha Casa Minha Vida", fica esta empresa pública autorizada a realizar chamamento público de empresas construtoras interessadas na execução do projeto de provisão habitacional de interesse social a ser realizado na área descrita no art. 1º.